



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.438, de 30 de novembro de 2021.

*“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.620, de 30 de novembro de 2021,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2.º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>02-PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.03- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.244.0007.2009.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.39-Subvenções Sociais	Fonte 05-Federal	25.000,00

**Artigo 3.º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 4.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de novembro de 2021; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**